



## ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DA VEREADORA LINDYNÉS LEITE PERES

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

Site: www.manacapuru.am.gov.br/; E-mail: [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com)

### REQUERIMENTO N° 752/2024

AUTORA: VEREADORA LINDYNÉS LEITE PERE

ASSUNTO: REQUER NA FORMA REGIMENTAL, QUE O PRESENTE EXPEDIENTE SEJA ENCAMINHADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU - BETANAEL DA SILVA D'ANGELO, AO SENHOR CLEITIMAN RABELO COELHO - DIRETOR PRESIDENTE DO IMTRANS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAS, SOLICITANDO, RETIRADA DE UM VEICULO QUE A MAIS DE ANO ESTA ABANDONADO EM FRENTE A RESIDÊNCIA N°866, E QUE SÉRIOS PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA E DE SEGURANÇA – RUA TAPAJÓS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Em 2017, uma denuncia com o mesmo teor e do mesmo local, chegou a Casa Legislativa e assim foi encaminhado aos órgãos competentes o **Requerimento n° 917/2017, que prontamente foi atendido com a ação de retirada de 02 veículos que a mais de 7 anos estavam ali parados.** O tempo passou e mais uma vez no local a mais de 01 ano, outro veiculo esta estacionado. Os veículos abandonados em via pública têm se tornado um desafio cada vez mais preocupante aos gestores de trânsito, na maioria dos municípios brasileiros, pois ocupam indevidamente o espaço público, impedem o estacionamento de outros veículos e chegam a se transformar em um sério problema de saúde pública e de segurança, na medida em que, em muitos casos, a carcaça e os restos do veículo passam a permitir o acúmulo de sujeira e de água e viram depósito de dejetos ou até mesmo esconderijo para usuários de drogas e assaltantes. De acordo com o **Código de Posturas do Município de Manacapuru** e dá outras providências em seu **Cap. IV, DO TRÂNSITO PÚBLICO, Art. 96** – Assiste à Prefeitura o “direito de impedir” o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à vida pública.

Isto posto conto com o apoio dos nobres pares para apreciação da presente matéria. Baseado na **Lei de Acesso a Informação de n° 12.527/2011 em seu Art. 5º - XXXIII e Lei Municipal N° 377 de 17 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o acesso a informação e que estabelece o prazo de até (20) vinte dias para apresentação de resposta.**

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 22 de março de 2024.

  
LINDYNÉS LEITE PERES  
Vereadora

Vereadora - União Brasil 44



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**  
**GABINETE DA VEREADORA LINDYNÉS LEITE PERES**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000  
Site: [www.manacapuru.am.gov.br/](http://www.manacapuru.am.gov.br/); E-mail: [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com)

---

